



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei nº 815/2003

Araguatins/TO, 19 de março de 2003.

“Dispõe sobre aumento na tarifa de água do Serviço Municipal e Saneamento - SEMUSA, Lei nº 708/9 - Título III - Da competência da Superintendência alínea “f”.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2003, autorizado a reajustar em 46% (quarenta e seis por cento) a tarifa de água do Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins – SEMUSA, inerente do anexo III da Lei nº 708/99, conforme tabela de reajuste abaixo:

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA – RESIDENCIAL 2

CONSUMO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
10 M ³	R\$ 4,20	R\$ 6,13
12 M ³	R\$ 5,00	R\$ 7,30
15 M ³	R\$ 8,30	R\$ 12,11
20 M ³	R\$ 12,95	R\$ 18,90
25 M ³	R\$ 17,95	R\$ 26,20
30 M ³	R\$ 24,20	R\$ 35,33

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA – COMERCIAL

CONSUMO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
15 M ³	R\$ 12,45	R\$ 18,17
20 M ³	R\$ 17,95	R\$ 26,20
25 M ³	R\$ 24,20	R\$ 35,33
30 M ³	R\$ 32,10	R\$ 46,86

Handwritten signature and initials
1

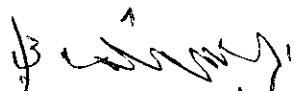


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral